



**ATA DA 10<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA JUDICANTE REALIZADA PELA  
EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
DO AMAZONAS, EXERCÍCIO DE 2025.**

Ao dia sete de outubro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se a Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em sua sede própria, na Rua Efigênio Sales 1.155, Parque Dez, às 09h15, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros **LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA**; dos Excelentíssimos Senhores Auditores **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO** (com convocação) e **LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES**; do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral, em substituição **JOÃO BARROSO DE SOUZA**. Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente Érico Xavier Desterro e Silva deu início a 10<sup>a</sup> Sessão Ordinária Judicante da Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas. /==/

**APROVAÇÃO DA ATA:** Aprovada, sem restrições, a Ata da 9<sup>º</sup> Sessão Ordinária Judicante exercício de 2025. /==/ **LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. /==/ **INDICAÇÕES E PROPOSTAS:** Com a palavra, Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Bom dia a todas as Senhoras e a todos os Senhores! Registro a presença, além da Presidência, do Conselheiro Fabian Barbosa, do Auditor Alípio Filho, do Auditor Luiz Henrique, e temos a honra hoje de ter o Procurador-Geral aqui atuando na Câmara, Dr. João Barroso. Ausente o Conselheiro Mário de Mello, em razão de compromissos institucionais. Aprovação da Ata: em discussão a Ata da 9<sup>a</sup> Sessão Ordinária realizada em 1º de setembro de 2025, disponibilizada previamente por meio do processo SEI 16.288/2025. Fase de leitura de expediente, indicações e propostas, está franqueada a palavra, não havendo quem queira usar, estão encerradas essas fases. /==/

**FASE DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS DA PAUTA ORDINÁRIA:** Com a palavra o Conselheiro-Presidente Érico Desterro, assim se manifestou: Inicialmente foram solicitadas vistas dos seguintes processos: Conselheiro Fabian: processo 17.182/2024 de relatoria da Presidência e 16.767/2024, não, desculpe! Conselheiro Fabian solicitou este processo de minha relatoria. O Conselheiro Fabian também solicitou 16.767/2024, mas não sei de que pauta. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Do Luiz Henrique.

Conselheiro-Presidente Érico Desterro: É, está dito aqui embaixo, eu que não li, eu que não prestei atenção. E também pedido de vista dos seguintes processos: 15.093; 14.285 de 2023, ambos, e 12.563 e 14.593, ambos de 2024, solicitados pelo Auditor Alípio Filho, também da pauta do Conselheiro Luiz Henrique. Estão retirados de pauta. Passamos, então, aos julgamentos. Na pauta do dia, o primeiro bloco temático, o voto do Relator é pela legalidade e o destaque é pela ilegalidade, tendo em vista o ingresso do interessado sem concurso público. Eu vou transferir a Presidência a Vossa Excelência porque o relator sou eu, e deve votar, então, para completar o quórum, o Conselheiro



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA

Alípio Filho. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Recebo a Presidência e apregoou os processos 14.361/2025 e 14.597/2025 da relatoria do Conselheiro Érico Desterro, que integram este bloco temático, ilegalidade contra legalidade de ingresso. O Relator pugna pela ilegalidade, negativa de registro das aposentadorias, por outro lado, eu destaquei propondo legalidade e registro, por se tratar do conhecido caso dos suplementaristas. Indago como vota Sua Excelência, o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado Alípio Filho, assim se manifestou: Acompanho, Excelência, o Relator. Conselheiro Fabian Barbosa: Por maioria, declaro o processo julgado nos termos do voto do Relator. Devolvo a Presidência ao eminente Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Reassumo a Presidência agradecendo, e na pauta do Auditor Luiz Henrique, 02 (dois) processos, 13.488/2025 e 13.662/2025, ambas as aposentadorias, em que o Relator propõe voto no sentido de julgar legal e determinar o registro. E o destaque desta Presidência é exatamente pela ilegalidade, tendo em vista a ausência de comprovação de ingresso em concurso público. Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Conselheiro Fabian Barbosa: Acompanho o Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado Alípio Filho: Acompanho o Relator, Excelência. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria, vence a proposta de voto do Auditor Luiz Henrique. A temática seguinte vai presidir o Conselheiro Fabian Barbosa, porque sou eu o Relator. Transfiro a Presidência a Vossa Excelência. Conselheiro Fabian Barbosa: Recebo a Presidência, apregoou os processos 13.250/2025, 13.426/2025, 13.514/2025, 15.012/2025, todos da relatoria do Conselheiro Érico Desterro, que integram o bloco temático “ilegalidade contra concessão de prazo”. Nestes quatro casos, o Relator pugna pela ilegalidade e negativa de registro das aposentadorias. São todas aposentadorias voluntárias. E, por outro lado, eu destaquei propondo concessão de prazo para oportunizar correções das impropriedades identificadas, com esteio na Resolução 10/2015. Como vota Sua Excelência, o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado Alípio Filho, assim se manifestou: Com o destaque. Conselheiro Fabian Barbosa: Por maioria, declaro o processo julgado nos termos do destaque. Devolvo a Presidência ao Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Reassumo. E na pauta do Auditor Alípio Filho, 02 (dois) processos também de aposentadoria, 12.803/2025 e 13.029/2025, em que Sua Excelência concede prazo, e o meu destaque é no sentido de julgar ilegal o ato. Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Com o Relator, Excelência. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E o Conselheiro convocado Luiz Henrique? Conselheiro Luiz Henrique: Com o destaque, Senhor Presidente. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Neste caso, ou nestes casos, por maioria, prevalece o destaque da Presidência no sentido de julgar ilegais os atos. Na temática terceira, opõem-se “concessão de prazo e legalidade em notificação apenas ao interessado”. Transfiro a Presidência ao Conselheiro Fabian Barbosa para que eu possa relatar os meus processos. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Recebo a Presidência, apregoando os processos 13.791/2025, 14.398/2025 e



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA

14.612/2025. Nestes casos, o Relator, Conselheiro Érico Desterro, pugna pela legalidade e registro das aposentadorias na forma em que se encontram. Lá do outro, destaquei eu propondo concessão de prazo para oportunizar a inclusão de vantagens cujos requisitos foram preenchidos pelos interessados. Como vota o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado, Alípio Filho, assim se manifestou: Com Vossa Excelência. Conselheiro Fabian Barbosa: Desta forma, por maioria, declaro o processo julgado nos termos do voto-destaque. Devolvo a Presidência ao Conselheiro Érico. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Reassumindo, coloco em discussão os processos do Conselheiro Fabian Barbosa, de nº 14.329 e 15.017, ambos de 2025, que cuidam de reforma, transferência, em que Sua Excelência concede prazo e esta Presidência julga legal e apenas notifica o interessado. Como vota o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado Alípio Filho, assim se manifestou: Com o Relator, Excelência. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Por maioria, vencida a Presidência, prevalece o voto do Relator. Na pauta do Auditor Alípio Filho, é a mesma coisa, são 02 (dois) processos, 13.454/2025 e 13.945/2025, em que Sua Excelência concede prazo, e eu julgo legal e apenas notifico. Como vota o conselheiro convocado Luiz Henrique? Conselheiro-Convocado Luiz Henrique: Voto com o Relator, Senhor Presidente. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, neste caso, eu nem colhi o seu voto, mas já sei né? Vossa Excelência entende. Por maioria, prevalecendo o voto do Conselheiro Fabian Barbosa, vencida a Presidência. Na temática de número quatro, opõem-se “legalidade e determinação à legalidade e notificação ao interessado”. A pauta do Conselheiro convocado Luiz Henrique, processo 12.647/2025. É uma aposentadoria em que Sua Excelência, como eu disse, julga legal, faz determinações, e o meu destaque é no sentido de julgar legal e notificar o interessado. Como vota o Conselheiro Fabian Barbosa? Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Como vota o Conselheiro convocado Alípio? Conselheiro convocado Alípio Filho, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Ah, não, desculpe, não é Vossa Excelência, eu errei aqui. É que é uma pauta do Conselheiro convocado Luiz Henrique, portanto, por maioria está aprovado o voto do eminente Relator, vencida a Presidência. Ainda nessa temática, aí sim, a pauta do Auditor Luiz Henrique. E, portanto, os processos são 13.298/2025, 13.933/2025, 15.190/2025, tratando-se do mesmo assunto. Como vota o Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro Convocado, Alípio Filho, assim se manifestou: Com o Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Da mesma forma, então, por maioria, vencida a Presidência, prevalece, neste caso, a proposta de voto do Auditor Luiz Henrique. Eu transfiro a Presidência novamente ao Conselheiro Fabian Barbosa para que eu possa relatar 02 (dois) Embargos de Declaração. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Recebo a Presidência, são os Embargos 15.001/2024 e 16.556/2024, é isso? Pela similaridade das matérias, indago ao Relator e ao Ministério Público de Contas se podemos julgar esses feitos em bloco. Conselheiro Érico Desterro, assim se manifestou: Da minha parte sim. Procurador de Contas, João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Pode sim. Conselheiro Fabian Barbosa:



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA

Perfeito. Então, apregoou os processos 15.001/2024 e 16.556/2024, passando a palavra ao eminente membro do Ministério Público de Contas. Procurador de Contas, João Barroso: Obrigado, Presidente. Bom dia a todos! Em todos os Embargos, 02 (dois) são pela negativa de provimento e 01 (um) pelo não conhecimento. Em todos eles, o Ministério Público anui com o posicionamento do eminente Conselheiro Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro e Conselheiro Fabian Barbosa manifestaram-se simultaneamente: Só um minuto, estamos votando só os dois primeiros por uma questão de quórum. Procurador de Contas João Barroso: Desculpa. Então, é o 15.001/2024 e o 16.556/2024? Nos dois, o Ministério Público concorda com o voto do eminente Relator, Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Como vota Sua Excelência, Conselheiro convocado Alípio Filho? Conselheiro convocado, Alípio Filho: Com o Relator, Excelência. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Da mesma forma, a Presidência vota, acompanha o Relator. Declaro, portanto, o processo julgado à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Devolvo a Presidência. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: E eu transfiro a Presidência ao Conselheiro convocado Alípio Filho, tendo em vista que sou o Relator. Conselheiro Fabian está impedido. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: A propósito disso, Presidente, me permita. Nesse caso, desse processo especificamente, sem querer tumultuar, mas foi registrado o meu impedimento pelo gabinete de Vossa Excelência em razão de estarem apensos a esse processo, dois outros processos, que tratam de pensão, mas que têm objetos distintos. Entendo que não há impedimento. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então, sendo assim, retira-se essa observação de impedimento do Conselheiro Fabian Barbosa. Agradeço ao Conselheiro convocado Alípio Filho, mas não vai ser Presidente ainda. Um dia certamente será não é? E, presidirá então, o Conselheiro Fabian Barbosa. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Receba a Presidência apregoando o processo 10.775/2025, tratando-se de Embargos de Declaração, passo a palavra ao Ministério Público de Contas. Procurador João Barroso, assim se manifestou: Agradeço Presidente. Trata-se de Embargos de Declaração oposto pela Senhora Roberta Guimarães de Almeida. O nosso posicionamento é pelo não conhecimento, em razão do não preenchimento dos requisitos para o seu cabimento, da mesma forma como votou o eminente Conselheiro Relator. Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Agradeço ao *Parquet*. Recolho o voto do eminente Conselheiro convocado Alípio Filho. Conselheiro convocado Alípio Filho, assim se manifestou: Acompanho o Relator. Conselheiro Fabian Barbosa: Da mesma forma, esta Presidência o faz, declarando, portanto, o processo julgado nos termos do voto do Relator, por unanimidade. Tem que declarar também os demais, né Presidente? Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Sim. Vossa Excelência continua na Presidência. Conselheiro Fabian Barbosa, ainda com a palavra: Quanto aos demais processos da pauta do eminente Conselheiro Érico Desterro, verificando que não há qualquer tipo de divergência ou pedido de vistas, declaro-os todos julgados à unanimidade, nos termos do voto do Relator. Devolvo a Presidência ao Conselheiro Érico Desterro. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Agradecendo, também na



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA

pauta Ordinária de Sua Excelência, o Conselheiro Fabian Barbosa, há cerca de 40 processos já listados e previamente disponibilizados a todos, onde não se fez destaque nem se pediu vistas e, portanto, a Câmara aprova à unanimidade, estando convocado, neste caso, o Conselheiro Alípio Filho. Conselheiro convocado, Alípio Filho: Excelência, esse bloco de processos julgado há pouco, declarado por Vossa Excelência, inclui o 17.165/2024? Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Logo no início excluímos, não é isso? Por isso que eu falei cerca de 40. Conselheiro convocado, Alípio Filho: Perdão. Verdade. É porque eu só estava vendo os quatro primeiros aqui. Eu queria somente fazer uma observação. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Diga Excelência. Conselheiro convocado, Alípio Filho: Vossa Excelência identificou diversas irregularidades aqui no processo 17.165/2024, que é uma prestação de contas de transferência de convênio. E, eu complementaria, concordo com o mérito, eu complementaria com uma determinação, uma vez que, dentre as irregularidades identificadas por Vossa Excelência, está à ausência de comprovante de devolução do saldo remanescente de fomento e relatório de execução financeira. Como esses documentos são relevantes. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Essa é da pauta que foi presidida pelo Conselheiro Fabian? Conselheiro Fabian Barbosa, assim se manifestou: Qual processo? Conselheiro convocado Alípio Filho: É o 17.165/2024. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: É o terceiro da minha pauta. Vossa Excelência quer o quê? Conselheiro convocado Alípio Filho: Estou apenas complementando uma determinação. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Pronto. Eu adiro. Alguma objeção? Pronto. Muito obrigado. Julgada também a pauta do Conselheiro Fabian Barbosa. Pauta do Conselheiro convocado Alípio Filho há 02 (dois) processos, 16.683/2024 e 17.030/2024, estão todos aprovados à unanimidade. Pauta do Auditor Alípio Filho: Há quatro Embargos de Declaração. Não me oponho a que se examinem em conjunto. Alguma objeção, Relator? Auditor Alípio Filho, assim se manifestou: Nenhuma. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Alguma objeção, Procurador? Então vamos. Com a palavra Vossa Excelência. Procurador de Contas João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Em todos os Embargos, o Ministério Público anui com o posicionamento do eminente Relator. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Não havendo divergência, estão aprovados à unanimidade. Na pauta do Auditor Alípio, cerca de 35 (trinta e cinco) processos também disponibilizados previamente, não houve destaque nem pedido de vista. Conselheiro Fabian Barbosa, Vossa Excelência, que é professor, está enfrentando um problema generalizado dos alunos escreverem: "Não houveram". Conselheiro Fabian Barbosa: Desde sempre, não é? Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Eu tenho a impressão de que, quando falo "não houve processos", eles pensam que eu sou ignorante e analfabeto, professor é analfabeto, ele não conjuga as coisas direito. Me lembrei disso que eu falei aqui "não houve", mas é direto agora nas provas: "não houveram", "não haviam". É um inferno. Mas, não houve destaque nem pedidos de vista e, portanto, estão aprovados à unanimidade. Ainda agora, na pauta do Conselheiro convocado Luiz Henrique, temos Embargos de Declaração no processo 15.647/2024. A palavra está com o Ministério Público. Procurador de



ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA

Contas João Barroso, assim se manifestou: Obrigado, Presidente. Embargos de Declaração, nesse processo, o Ministério Público também concorda com o relator, no sentido de negar provimento. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Então está o voto aprovado à unanimidade. Na pauta ainda do Conselheiro convocado Luiz Henrique, dois processos 15.279/2024 e 12.572/2025, de aposentadorias voluntárias, também à unanimidade, estão aprovadas. Pauta do Auditor Luiz Henrique, 02 (dois) Embargos de Declaração, de números 11.472/2021 e 16.701/2024. Com a palavra, Ministério Público. Procurador de Contas João Barroso, assim se manifestou: Senhor Presidente, em ambos os Embargos de Declaração, o Ministério Público anui com o voto do eminente Relator pela negativa de provimento. Conselheiro-Presidente Érico Desterro: Aprovados à unanimidade. Ainda na pauta do Auditor Luiz Henrique, há um número considerável de processos, cerca de 50 processos previamente disponibilizados a todos e onde não houve destaques nem pedidos de vistas. Estão todos aprovados à unanimidade. Os pedidos de vista já foram mencionados e esses processos foram retirados de pauta. Alguma observação adicional? Então, Agradecendo mais uma vez a todos os envolvidos na preparação da sessão, especialmente o nosso pessoal da Primeira Câmara, agradecendo a presença dos senhores Conselheiros, Auditores, Procurador, enfim, todos, e desejando a todos um excelente final de dia, eu convoco a nossa próxima sessão para o dia 4 de novembro de 2025, às 9 horas da manhã. Obrigado.

**DIRETORIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de outubro de 2025.

**HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**  
Diretor da Primeira Câmara



**ESTADO DO AMAZONAS  
TRIBUNAL DE CONTAS  
PRIMEIRA CÂMARA**